



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL PARA A CMSJM

NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 0231/19, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E AUTO POSTO GASPARZINHO DE MERITI LTDA.

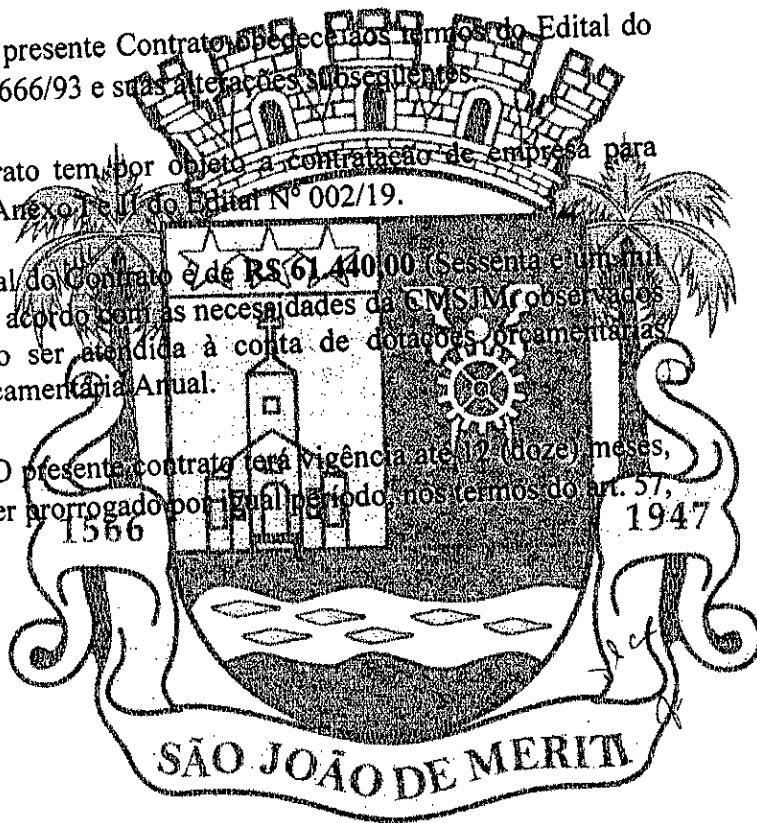
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 26336, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 052.186.747-96, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO GASPARZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.541.679/0001-94, com sede na Avenida Presidente Lincoln, Nº 523, Jardim Meriti – São João de Meriti - RJ, CEP 25.555-201, representado neste ato pelo Sr. **VINÍCIUS TRACERRA FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 27.871.606-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 131.635.227-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, nos termos do Anexo I do Edital Nº 002/19.

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de **R\$ 61.440,00** (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) sendo pago de acordo com as necessidades da CMSJM observados a data de assinatura do Contrato, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

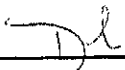
Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante - Efetuar o pagamento devido. Dar a contratada as condições necessárias à execução dos serviços.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - O fornecimento deverá ser feito de acordo com as necessidades da GMSJM até o final do objeto, com abastecimento no endereço da contratada em horário comercial.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, durante a execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro: - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

1566 São João de Meriti, 12 de Agosto de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante


AUTO POSTO GASPARZINHO DE MERITI

Testemunha

Testemunha
1566

